

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia PJe - Processo Judicial Eletrônico

Número: **0600180-85.2021.6.05.0000**

29/09/2021

Classe: **INSTRUÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

# Órgão julgador: Gabinete do Presidente Desembargador Eleitoral Roberto Maynard Frank

Última distribuição : **04/08/2021** Valor da causa: **R$ 0,00** Assuntos: **Minuta de Resolução**

# Objeto do processo: Relatório de Atividades de Auditoria Interna - RAINT2020, com informação sobre o desempenho em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando as situações que trouxeram dificuldades para a realização das ações, bem assim os principais resultados das avaliações.

## Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Partes** | | | **Procurador/Terceiro vinculado** | |
| **SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA - SGPRE (INTERESSADA)** | | |  | |
| **Documentos** | | | | |
| **Id.** | **Data da Assinatura** | **Documento** | | **Tipo** |
| [49004](#_bookmark0)  [269](#_bookmark0) | [28/09/2021 15:07](#_bookmark0) | [Acórdão](#_bookmark0) | | [Acórdão](#_bookmark0) |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

INSTRUÇÃO (11544) - 0600180-85.2021.6.05.0000 - Salvador - BAHIA

**RELATOR: Juiz ROBERTO MAYNARD FRANK**

**INTERESSADA: SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA - SGPRE**

**EMENTA**

### Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAINT2020. Cumprimento ao disposto nos artigos 4º e 5º da Res. CNJ n.º 308/2020. Aprovação.

1. *A apresentação do RAINT2020, em cumprimento às determinações do CNJ, art. 5º da Resolução* CNJ n.º 308/2020*, tem, em resumida forma, o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna deste Regional.*
2. *No âmbito do TRE-BA, as funções de auditoria interna são desempenhadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), nos termos da Resolução Administrativa TRE-BA n.º 4/2021, que reestruturou as unidades da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.*
3. *Frente as informação detidamente analisadas, tem-se que as ações fiscalizatórias e demais atividades implementadas pela COAUD estão de acordo com as competências legais e regimentais da referida unidade.*
4. *Ante o exposto, propõe-se a homologação do Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAINT2020.*

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, HOMOLOGAR o Relatório de Atividades Anual 2020, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do TRE da Bahia, 27/09/2021

Juiz ROBERTO MAYNARD FRANK

**EMENTA**

### Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAINT2020. Cumprimento ao disposto nos artigos 4º e 5º da Res. CNJ n.º 308/2020. Aprovação.

1. *A apresentação do RAINT2020, em cumprimento às determinações do CNJ, art. 5º da Resolução* CNJ n.º 308/2020*, tem, em resumida forma, o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna deste Regional.*
2. *No âmbito do TRE-BA, as funções de auditoria interna são desempenhadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), nos termos da Resolução Administrativa TRE-BA n.º 4/2021, que reestruturou as unidades da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.*
3. *Frente as informação detidamente analisadas, tem-se que as ações fiscalizatórias e demais atividades implementadas pela COAUD estão de acordo com as competências legais e regimentais da referida unidade.*
4. *Ante o exposto, propõe-se a homologação do Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAINT2020.*

**RELATÓRIO**

Versa o presente sobre o encaminhamento do Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAINT2020, por meio do Memorando n.º 10/2021 – PRE/SGPRE/COAUD, em cumprimento ao disposto nos artigos 4º e 5º da Res. CNJ n.º 308/2020.

Em conformidade com o disposto nos artigos acima referidos, a Unidade de Auditoria Interna deste Regional apresenta o RAINT2020 informando sobre o desempenho do setor em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando: *1)* a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, *2)* as situações que trouxeram dificuldades para a realização das ações, bem como *3)* os principais resultados das avaliações.

Pontuou-se, ademais, sobre a manutenção da independência durante a atividade de auditoria, registrando-se o acesso a todo e qualquer documento, registro ou informação, sem qualquer embaraço.

Nos termos da Res. CNJ n.º 308/2020, art. 1º e 2º, *as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário serão organizadas sob a forma de sistema* [...], sendo a Auditoria interna *atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria com o objetivo de agregar valor às operações da organização, de modo a auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais, mediante avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança*.

Convém frisar que frente à natureza das atividades desenvolvidas e das atribuições principais, é vedado às unidades de auditoria interna exercer atividades de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão.

Ainda nos termos da referida Resolução (art. 4º), a Unidade de Auditoria Interna reportar-se-á, funcionalmente, ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, e, administrativamente, ao presidente do tribunal ou conselho.

Sendo assim, a apresentação do RAINT2020, em cumprimento às determinações do CNJ, art. 5º

[1] da multicitada Resolução, tem, em resumida forma, **o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna deste Regional**.

Cumpre esclarecer, por oportuno, que no âmbito do TRE-BA, as funções de auditoria interna são desempenhadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), nos termos da Resolução Administrativa TRE-BA n.º 4/2021, que reestruturou as unidades da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Nesse cenário, o Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAINT2020 ora analisado tramitou no Processo SEI nº 0012860-13.2021.6.05.8000, com ulterior remessa à SJU, tendo em vista a necessidade de submissão de referido normativo ao crivo da Corte deste Regional, através de processo, regularmente autuado e distribuído, nos termos dos artigos 38, 146 e 150 da Resolução Administrativa n.º 1/2017, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Regimento Interno do Tribunal), e da Resolução Administrativa n.º 04/2017, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Desta forma, autuado, distribuído e registrado no Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), voltam-me conclusos.

É o breve relatório.

[1] Art. 5º O reporte a que se refere o inciso I do artigo 4º tem o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos:

1. – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:
2. a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);
3. as consultorias realizadas; e
4. os principais resultados das avaliações
5. – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e
6. – os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

**GABINETE DO DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK**

|  |  |
| --- | --- |
| **REFERÊNCIA-TSE** | **: 0600180-85.2021.6.05.0000** |
| PROCEDÊNCIA | : Salvador - BAHIA |
| RELATOR | : ROBERTO MAYNARD FRANK |

INTERESSADA: SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA - SGPRE

**REFERÊNCIA-TRE :**

**VOTO**

Analisando-se o relatório apresentado tem-se que a seleção dos objetos auditados no exercício de 2020 referenciaram-se nas macro áreas auditáveis explicitadas no Plano de Auditoria de Longo Prazo 2018-2021 (PALP), sendo seus desdobramentos, em face da utilização do Sistema AudiTSE: *1)* governança, gestão de riscos e controle interno; *2)* gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; *3)* gestão de compras e contratações; *4)* gestão de resultados; *5)* gestão de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e 6) gestão de pessoas.

Desta forma, *a)* após a soma ponderada da pontuação conferida pela COAUD a fatores de risco analisados, *b)* a obrigatoriedade de realização de ações fiscalizatórias determinadas por órgãos Externos de Controle, *c)* os ajustes necessários a fim de contemplar determinação contida na IN TCU n.º 84, de 22 de abril de 2020, bem como *d)* a realidade trazida pela epidemia do novo coronavírus, foram priorizadas as seguintes áreas para fins de auditoria no ano de 2020: *i)* infraestrutura de TIC, *ii)* financeira, *iii)* gestão de pessoas com foco na folha de pagamento, e *iv)* gestão de compras e contratações.

Convém mencionar que as ações fiscalizatórias realizadas no ano de referência foram dirigidas pelo Plano Anual de Auditoria - PAINT2020, aprovado por intermédio da Portaria da Presidência nº 485, de 22 de novembro de 2019, alterado pela Portaria da Presidência nº 297, de 24 de agosto de 2020.

O citado planejamento estabeleceu a realização de 5 ações fiscalizatórias: 4 (quatro) auditorias (Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativo - Integrada TSE/TRE[1]; Financeira integrada com conformidade; Financeira integrada com conformidade na área de Gestão de Pessoas com foco na folha de pagamento; Financeira integrada com conformidade na área de Compras e Contratações) e 1(um) monitoramento de ações pretéritas (Governança orçamentária e financeira, planejamento, gerenciamento, execução e gestão contábil - Auditoria Coordenada CNJ).

No que pertine aos resultados das ações fiscalizatórias acima listadas, realizadas em 2020, foi informado sobre o “*cumprimento de 100% do quanto planejado, tendo em vista a prorrogação da Auditoria Integrada TSE/TER – Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos, pelo TSE, e do prazo para conclusão das auditorias financeiras integradas com conformidade para 30/6/2021, para este Regional, para emissão do relatório e certificado de auditoria”.*

Ainda consoante prescrito no relatório *sub examine*, os recursos fiscalizados perfizeram o total de R$ 452.645.324,70, distribuídos em ciclos contábeis[2].

Por fim, quanto ao atendimento aos órgãos de controle, foi informado que:

No curso de 2020, este Regional recebeu da Corte de Contas oito indícios de irregularidade para apuração, sendo 7 deles já atendidos por este Tribunal e remanescendo apenas um, já decidido pela Administração, com providências pela gestão para devida comunicação ao TCU. Além disso, foram proferidos pela Corte Externa de Contas, e recebidos via Conecta - TCU, os Acórdãos TCU n.º 1.345/2020 - Plenário; 827/20-2ª Câmara; 798/2020 – Plenário e 78/2020 - Plenário, todos já atendidos após cumprimento das determinações pelas unidades competentes. Vale ressaltar, ainda, que foram remetidos a este Regional, através do CNJ, os Acórdãos TCU nº 1.408/2020, 1.111/2020, 1.424/2020, 2.175/2020, 4.397/2020 e 1.599/2019, os quais foram direcionados às unidades pertinentes para ciência e providências cabíveis, não restando determinação ou encaminhado oriundo da Corte de Contas sem adoção de providências para seu devido atendimento. Em relação à obrigatoriedade de apresentação de declaração anual de bens e rendas por magistrados e servidores deste Tribunal, registre-se o atendimento do quanto requerido por servidores e juízes-membros deste Tribunal.

Assim, frente as informação detidamente analisadas, tem-se que as ações fiscalizatórias e demais atividades implementadas pela COAUD estão de acordo com as competências legais e regimentais da referida unidade.

Assim, pelos fundamentos predelineados, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAINT2020 a ser encartado neste PJE.

É como voto.

### ROBERTO MAYNARD FRANK

**Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**

1. Segundo informação carreada no RAINT2020, a Auditoria Integrada TSE/TRE–Gestão de

Infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos, foi prorrogada pelo TSE para o período o de 15/3 a 30/6/2021, tendo sido inserida no PAA2021.

1. 1) Bens imóveis, 2) bens móveis, 3) contratação de serviços e 4) despesas de pessoal.